

## JUSTIFICATIVA PRELIMINAR DA CONTATAÇÃO

### OBJETO:

Aquisição parcelada de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Cumarú do Norte PA.

Descrição da necessidade:

2.1 A Secretaria Municipal de Administração Tendo em vista atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipais deste Município, onde os veículos se deslocam rotineiramente para as localidades, mediante isto a necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais para atender as demandas, onde contribuirá com a gestão no ano de 2023.

### 3. Da Justificativa das necessidades;

3.1 A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota de veículos e máquinas pesadas, no abastecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e o fornecimento de óleos lubrificantes, fluido para freios e aditivos para freios, se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas por este Município, onde os veículos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município e fora do Município.

3.2 Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por este Município.

3.3 Considerando a extensão geográfica do Município e a real necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais deste Órgão Municipal.

3.4 Essa contratação permitirá o gerenciamento da frota em relação aos abastecimentos de combustíveis e troca de óleos lubrificantes dos veículos oficiais.

3.5 As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base nas planilhas de demandas apresentadas pelas respectivas Secretarias no exercício de 2023.

3.6 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.7 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.8 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.9 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

(artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.10 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	secretário Municipal	CHERLIS REGINO SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	secretário Municipal	Antônio Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Obras	secretário Municipal	Jose Luiz Soares
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	secretário Municipal	Sanderson Lodeiro Peixoto
Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura	secretário Municipal	Augusta Elias Pereira de S. Martins
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	secretário Municipal	Jose de Ribamar Silva de Souza
Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	secretário Municipal	Ewerton Socorro da Silva
Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social	secretário Municipal	Adriana da Silva Carvalho

#### 5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	UND	545
	Aditivo que limpa o sistema de arrefecimento, eliminando a ferrugem, resíduos de óleo, lodo e oxidação. Ajuda a restaurar a eficiência do sistema, evitando superaquecimento, causado por impurezas ou entupimentos.		
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	UND	510
	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO anticorrosivos sintetizados de alta condutividade termica para motores a gasolina.		
3	ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20LT	BDE	15
4	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	PCT	30
	A estopa é a parte grossa que fica do asseio do linho. Estopa é um produto derivado do linho, sendo aproveitada de diversas formas, nomeadamente em cordoaria em calafetagem de navios e de tubagens.		
5	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	PCT	170
	Estopa De Pano Costurado, Trapo de malha colorido costurado 100% algodão Ideal para limpa a parte grossa que fica do asseio do linho. sendo aproveitada de diversas formas, nomeadamente em cordoaria, em calafetagem de navios e de tubagens		

6	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500ML	UND	120
Aplicação: Fluido para sistema de freios e embreagens com classe de segurança DOT 5., maior segurança, alto ponto de ebulição úmido. Proteção superior a corrosão e oxidação, compatível com plásticos e borrachas.			
7	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML.	UND	730
Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo.			
8	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UND	890
Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo.			
9	GASOLINA COMUM	LT	380000
Gasolina automotiva comum			
10	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	BD	20
GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO			
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	KG	70
Para lubrificação de cubos e rolamentos - Grau NLGI 2, 1 kg.			
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	BD	185
Graxa lubrificante a base de sabão de litio para lubrificação de cubos e rolamentos -Grau NLGI 2			
13	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	UND	180
Para motores 2T de motocicletas, motonetas, motosserras e ciclomotores refrigerados a ar, movidos a gasolina, que recomendem o uso de produtos com as suas características.			
14	OLEO DIESEL COMUM	LT	454000
Diesel automotivo comum			
15	OLEO DIESEL S10	LT	866000
Diesel automotivo S-10			
16	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	BD	115
Oleo hidraulicos tipo ATF dexron II recomendado para lubrificação de transmissores, automaticos sistema hidraulicos.			
17	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT	BD	75
OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 68 20LT			
18	OLEO LUBBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	LT	40
Óleo De Moto Super Moto 10W30 Mx 1L Mobil 10w30 mx Mobil super moto 10w-30 é um óleo semissintético multiviscoso de alto desempenho, desenvolvido e testado para proporcionar efetiva proteção contra o desgaste. Altamente estáve...			
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 1 LT	LT	20
Volume do óleo de motor: 1 L ... de linha pesada com foco no lubrificante original para motores MAN e VW, o ALMAX, produzido pela Shell exclusivamente para			
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	LT	80
Selènia Perform 5W-30 é um óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. Selènia Perform 5W-30 atende às especificações da			

	Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais.		
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 20 LTS	BD	325
	Óleo lubrificante mineral premium para uso em motores a diesel turbinados, sob condição de operação severas. Sua Formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza do motor.		
22	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT	UND	500
	Óleo lubrificante mineral multiviscoso recomendado para motores a gasolina, etanol, flex e GNV que requeiram a viscosidade SAE 20W50 e classificação API SL. Formulado com básicos minerais especiais, proporciona proteção e bom desempenho ao motor.		
23	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	UND	230
	Óleo lubrificante mineral multiviscoso especialmente formulado para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, com mais de 100.000 km de uso, inclusive os utilizados continuamente. Proporciona maior proteção ao motor, redução nos vazamentos, no consumo de óleo e na formação de depósitos. Pode ser usado em substituição aos óleos de nível de desempenho API SG, SH e SJ.		
24	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 API SJ	LT	450
	multiviscoso, para motores a gasolina e álcool embalagem de 01LT.		
25	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	BD	430
	para sistema hidraulicos desenvolvidos especialmente para aplicação em equipamento que operam em condições de serviços leve a moderado para uso em pistões hidraulicas de caminhões.		
26	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML	UND	400
	Elimina a umidade Libera mecanismos travados Protege metais Limpa e lubrifica sem contaminar		
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W 20 LTS	BD	6
	Recomendado para engrenagens hipoides de alto desempenho para aplicações automotivas sob carga elevada..		
28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	BD	200
	monoviscoso para motores diesel operando em condições de serviços pesado para aplicação em sistema hidraulicos.		
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20LT	BD	371
	para engrenagens de diferenciais convencionais transmissões em caixa de direção de automoveis utilitarios e caminhões.		
30	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	BD	720
	multiviscoso, desenvolvidos especialmente para motores a diesel turbinados ou aspirado que operam em altas temperaturas e cargas elevadas		
31	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF - 20 LTS	BD	145
	Para motores diesel operando em condições de serviços pesados. Balde 20 litros.		
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	BD	195
	para transmissão e trem de força -para uso em moto niveladora cat c 312-D em eixo tander comados finais fluido para transmissões e sistemas de freios.		
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT	LT	100
	para engrenagens automotivas recomendados para diferenciais		

	convecionais transmissões e caixa de direção de automveis utilitarios e caminhões		
34	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	BD	460
	para engrenagens automotivas recomendado para diferenciais convencionais, transmissões e caixa de direção de automoveis utilitario e caminhões.		
35	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS	BD	100
	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS		

## 5.1 RELAÇÃO DOS VEICULOS

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA
FOX	Connect	2017	QEH 2058
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE-S 2.4 D AT		2018/2019	

MARCA / MODELO	ANO	QUANT.	SECRETARIA	PLACA/ N° SERIE	FROTA
ONIBIS VW 15.190	2010	02	EDUCAÇÃO CULTURA E	-	PROPRIO
ONIBUS VW.190	2015	01	EDUCAÇÃO CULTURA E	-	PROPRIO
ONIBUS MERCEDES 15.190	2015	01	EDUCAÇÃO CULTURA E	QEE1500	PROPRIO
MICRO – ONIBUS IVECO	2013	02	EDUCAÇÃO CULTURA E	MSS4742	PROPRIO
MICRO – OINBUS IVECO	2010	01	EDUCAÇÃO CULTURA E	OTO4410	PROPRIO
ONIBUS VOLARE	2006	01	EDUCAÇÃO CULTURA E	-	PROPRIO
ONIBUS VW	2020	10	EDUCAÇÃO CULTURA E	-	PROPRIO
MOTO BROS	2011	1	EDUCAÇÃO CULTURA E		PROPRIO
CAMIONETA AMAROK	2015	01	EDUCAÇÃO CULTURA E	-	PROPRIO

MARCA / MODELO	ANO	QUANT.	SECRETARIA	PLACA/ N° SERIE	FROTA
RET ESCAVADEIRA-TXMG	2018	01	OBRAS MUNICIPAL E SERV.	Nº CHASSIS XMG-XT870+BR	PROPRIO
MOTO NIVELADORA – NEW HOLLAND 140 B		01	OBRAS MUNICIPAL E SERV.	Nº DE SERIE NAAF06463	PROPRIO
MOTO NIVELADORA – CATERPILAR 120 K	2013	01	OBRAS MUNICIPAL E SERV.	Nº SERIE CATO120KPJAP0 4381	PROPRIO
MOTO NIVELADORA - 120 H		01	OBRAS MUNICIPAL E SERV.	-	PROPRIO
CARREGADEIRA KOMATSU W 180		02	OBRAS MUNICIPAL E SERV.	-	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B		01	OBRAS MUNICIPAL E SERV.	-	PROPRIO

CAMINHÃO COSTELLATION – VOLKSWAGEM 13/180	2010	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NTA 8790	ESTADUAL
CAMINHÃO 13/180		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	ESTADUAL
TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND ATT/30		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	N° SERIE ZACG66371	PROPRIO
TRATOR D PNEU NEW HOLLAND		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA MERCEDES 11/13		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA SETRAN	2003	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	JUP4240	PROPRIO
RETROESCAVADEIRA RANDON		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	CHASSI 000CA406AMC4 W373	PROPRIO
CAMINHÃO RANDON VOLKSWAGEM 26/280	2013	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OTS9896	PAC 2
TRATOR ESTEIRA KOMATSU 0.41		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO D LIXO IVECO 170/E28	2017/ 2018	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	QDV2756	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NAAE11772	PROPRIA
CAMIONETA AMAROK VOLKSAGEM	2015	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OEG6964	PROPRIO
TRATOR DE PNEUS JHONDEER		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	5700	PROPRIO
TRATOR DE PNEU LS					PROPRIO

MARCA / MODELO	ANO	QUANT.	SECRETARIA	PLACA/ N° SERIE	FROTA
CAMIONETA RANGER -FORD-AMBULANCIA - SAMU	2010	01	SAUDE	OTI0164	SAMU 192
GOL 1.0 COR BRANCA -VOLKSWAGEM	2018	01	SAUDE	QEF-5286	PROPRIO
CAMIONETA RANGER -FORD - AMBULANCIA -	2010	01	SAUDE	OTI0164	SAMU 192
VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 COR BRANCA- VOLKSWAGEM	2009/2010	01	SAUDE	NSJ6486	PROPRIO
CAMIONETA/ FIAT BRANCA – AMBULANCIA	2010/2010	01	SAUDE	HIG8768	PROPRIO
CAMIONETE/RENAU T BRANCA- AMBULANCIA	2014/2015	01	SAUDE	OII5567	PROPRIO
VW/SAVEIRO 1.6 BRANCA – AMBULANCIA	2012/2012	01	SAUDE	OFW 5370	PROPRIO

CAMIONETA – MITAUBIAHI L200 TRITON BRANCA	2017	01	SAUDE	-	PRÓPRIO
CAMIONETA - PEUGEOT-AMBULACIA	2018	01	SAÚDE	QEU 2768	PRÓPRIO EMENDA PARLAMENTAR
VAN - FURGÃO - JUMPER - CITROEN UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL - UOM	2014	01	SAÚDE	-	PRÓPRIO BRASIL SORRIDENTE

MARCA / MODELO	ANO	QUANT.	SECRETARIA	PLACA/ SERIE	N°	FROTA
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT DIESEL S10	2020	01	ASSISTENCIA SOCIAL	QVW-4C80		PRÓPRIO EMENDA PARLAMENTAR
FORD CAR	2018	01	ASSISTENCIA SOCIAL	QEN-1068		CONSELHO TUTELAR
CITROEM AIRCROSS 1.6	2018/2019	01	ASSISTENCIA SOCIAL	PBN-8216-		ASSISTENCIA SOCIAL
VOLKSWAGEM GOL G6 1.0	2017/2018	1	ASSISTENCIA SOCIAL	QDW-4616		

MARCA / MODELO	ANO	QUANT.	SECRETARIA	PLACA/ SERIE	N°	FROTA
CAMIONETA MMC/L200 TRITON GL D- BRANCA	2015	01	SEMMAT	QDG3228		PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMST	QDW2799		PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2199		PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2239		PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 150 BROS ES/ VERMELHA	2014	1	SEMMAT	OTA6624		PROPRIA

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os produtos constantes deste estudo deverão ser entregues conforme será definido na contratação de cada item, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho. Assim como, deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.

6.2 Os produtos elencados pertencem ao Planejamento Anual de Contratações 2023. Eles atendem as necessidades descritas dos itens deste estudo técnico.

6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.4 As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado deste Município, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1 Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

8.1 estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional. A demanda da licitação está amparada na solicitação de cada órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno. Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser licitado.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

9.1 As pesquisas de preços foram obtidas pelo setor de compras e estão anexo ao Processo, o que servirá de parâmetros para a equipe de licitação a fim de averiguar a exequibilidade ou não dos preços a serem ofertados pelos interessados, bem como se os preços estão de acordo com o praticado no mercado, com vistas a buscar vantajosidade para a prefeitura em relação a preços de contratação.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1 A contratação dos produtos/bens necessários poderá ocorrer de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, não sendo, portanto, necessária contratação para pronta entrega, ou seja, de entrega imediata de todo o licitado.

10.2 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## **12. previsões contratuais recomendadas**

12.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

12.2 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



- 12.3 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 12.4 a contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 12.5 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- 12.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 12.7 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;
- 12.8 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- 12.9 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura;
- 12.10 A licitação/contrato deverá ter duração até o dia 31 de dezembro de 2023;
- 12.11 Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos;  
O horário de entrega é de: 07:00 às 17:30 horas;
- 12.12 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em até 1 (um) dia útil, após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- 12.13 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- 12.14 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- 12.15 Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;
- 12.16 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.
- 12.17 A aquisição, tem como objetivo, evitar que o estoque fique zerado ou próximo disso, para que não ocorra a falta de fornecimento e inviabilize a continuidade dos serviços públicos.
- 12.18 A demanda tem como base o consumo no ano de 2022 e de acordo com o diagnóstico de 2023.

### **13. Resultados Pretendidos**

- 13.1 A licitação deve ser dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. A Lei

nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispondo: “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (...)”

13.2 Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado a última ata.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução das entregas, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade

13.3 Sendo assim, a Administração entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício de para o ano de 2023.

#### **14. Providências a serem adotadas**

14.1 Não serão adotadas providências prévias à celebração dos contratos. Somente a partir do momento de aquisição e entrega dos itens, o Setor de Tecnologia da Informação providenciará o cumprimento do planejamento de manutenção, substituição e atualização dos equipamentos, recursos e serviços computacionais da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Unidade.

#### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1 Não há impactos ambientais previstos.

#### **16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

16.1 Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários desse Município, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

#### **17. Declaração de Viabilidade**

17.1 A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

Cumarú do Norte (PA), 14 de dezembro de 2022.

Elaborado:

CHERLIS REGINO SILVA NETO  
Secretário de Administração  
Decreto nº 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito